PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.350, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006

Dispõe sobre autorização para alienação de imóvel pela empresa Leuco do Brasil Comércio e Serviços Técnicos Ltda., à empresa Demóbile Indústria de Móveis Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado à empresa **Leuco do Brasil Comércio e Serviços Técnicos Ltda.,** a alienar o lote de terras nº. 194/1-B-1, com área de 2.019,09 m^2, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, o qual foi alienado pelo Município de Arapongas através da Lei nº 2.553, de 04 de junho de 1998, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 13.097 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, desta comarca, à empresa **Demóbile – Indústria de Móveis Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 75.069.849/0001-10, situada à Rua Jurutau, 1.350 – Pq. Industrial, neste Município e Comarca.

Art. 2º - A empresa Demóbile – Indústria de Móveis Ltda., se compromete a destinar o imóvel para suas finalidades sociais com o ramo de fabricação de móveis com predominância de madeira, de acordo com os objetivos de seu contrato social, bem como não alterar sua destinação ou alienar a terceiro sob qualquer forma, sem prévia ou expressa autorização do Poder Publico Municipal, sob pena do imóvel e suas benfeitorias reverterem ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 3º - Os débitos que porventura existam sobre o imóvel ficam sob a responsabilidade da empresa Demóbile – Indústria de Móveis Ltda.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 23 de novembro de 2006

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 28/11/06
Funcionária

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ PONTES DE OLIVEIRA Fº
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.350, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006

Dispõe sobre autorização para alienação de imóvel pela empresa Leuco do Brasil Comércio e Serviços Técnicos Ltda., à empresa Demóbile Indústria de Móveis Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado à empresa Leuco do Brasil Comércio e Serviços Técnicos Ltda., a alienar o lote de terras nº. 194/1-B-1, com área de 2.019,09 m², situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, o qual foi alienado pelo Município de Arapongas através da Lei nº 2.553, de 04 de junho de 1998, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 13.097 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, desta comarca, à empresa Demóbile Indústria de Móveis Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 75.069.849/0001-10, situada à Rua Jurutau, 1.350 Pq. Industrial, neste Município e Comarca.

Art. 2º - A empresa Demóbile Indústria de Móveis Ltda., se compromete a destinar o imóvel para suas finalidades sociais com o ramo de fabricação de móveis com predominância de madeira, de acordo com os objetivos de seu contrato social, bem como não alterar sua destinação ou alienar a terceiro sob qualquer forma, sem prévia ou expressa autorização do Poder Publico Municipal, sob pena do imóvel e suas benfeitorias reverterem ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 3º - Os débitos que porventura existam sobre o imóvel ficam sob a responsabilidade da empresa Demóbile Indústria de Móveis Ltda.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 23 de novembro de 2006

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ PONTES DE OLIVEIRA Fº
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

Tribuna do Norte
28/11/06
gislaine -